



Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé – PB  
CNPJ 08.924.037/0001-18  
ADVOCACIA-GERAL

## PARECER JURÍDICO

**Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Termo Aditivo. Objeto:** Contratação de empresa que fornece acesso ao uso dos softwares para atender ao sistema de contabilidade pública, sistema de folha de pagamento, portal de transparência pública, sistema portal do servidor, sistema e controle de patrimônio do Município de Bonito de Santa Fé/PB. **Aprovação.**

### RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, solicitado pela Secretaria de Administração e Coordenação para prorrogação de contrato (024/2017) com a PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – ME CNPJ: 07.553.129/0001-76

### ANÁLISE JURÍDICA

#### I. VERIFICAÇÃO

Consta da solicitação por parte da Secretaria de Administração e Coordenação para prorrogar o prazo de vigência contratual com a Empresa acima identificada, considerando o final do exercício financeiro, e com este o vencimento do contrato nº024/2017 e do aditivo 002/2018. Assim, **amparado pelo dispositivo legal, conforme pedido e justificativa em anexo.**

De todo exposto, como aduz o art 57 da Lei 8666/93, **IV, os prazos de duração dos contratos para utilização de programas de informática, como é o caso da contratada podem chegar a 48 (quarenta e oito) meses, sendo este devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior. Desta forma, opina-se pela prorrogação do prazo conforme solicitado, o que é importante ressaltar que não altera as condições de execução do contrato e não haver danos às partes envolvidas.**

Quanto à fundamentação legal, consta da **Lei 8666/93, art. 57. Segue.**

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

**IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.**




**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Foram analisados por este setor jurídico: minuta de termo aditivo, solicitação, autorização e documentos de regularidade da empresa solicitamente.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos os termos do presente, opinando pelo prosseguimento do procedimento, em seus demais trâmites legais.

Bonito de Santa Fé, 12 de dezembro de 2019.

  
**Jéssica Santos Machado**  
**OAB/PB 21162**  
**Assistente Jurídica**